

(CP/82/43)  
JB/ELG.

Proc. 2.696/42  
1943

Não se conhece de recurso interposto  
fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Ana Pereira, com fundamento no artigo 12, parágrafo único, do decreto-lei 3.710 de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 10 de julho de 1942, que, mantendo o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, lhe negou o pedido de pensão:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos (seis contra cinco) e contra o voto do relator, não tomar conhecimento do recurso, por haver sido interposto fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1943

a) Silvestre Fericles

Presidente

a) Araujo Castro

Relator  
ad-hoc

Fui presente - J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador  
Geral.

Assinado em 21/3/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 8/4/43.